

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 04/08/2022

Data da Juntada 04/08/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento .

Texto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES
ATSum 0001318-84.2011.5.02.0411
RECLAMANTE: JOSE CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



DESTINATÁRIO(A): 2ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

OFÍCIO - Processo PJe (Envio por e-mail)

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Juiz(a),

Solicito a Vossa Excelência informações quanto à habilitação do crédito do reclamante José Cardoso da Silva CPF: 354.311.305-44 no processo de falência da executada Contreras Empreendimentos e Construções Ltda CNPJ: 02.463.777 /0001-18, vosso processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RIBEIRAO PIRES/SP, 20 de julho de 2022.

MARCELO PEREIRA DAS NEVES
Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARCELO PEREIRA DAS NEVES
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22072014335512400000264881467?instancia=1>
Número do processo: 0001318-84.2011.5.02.0411
Número do documento: 22072014335512400000264881467

- Juntado em: 20/07/2022 15:16:25 - 6f33a6c



CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Certifico que, no processo nº 00013188420115020411, distribuído em 25/11/2011 para a 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires, no qual figura como credor **Jose Cardoso da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 354.311.305-44, com endereço na Rua Presidente Bernardes, 178, Jardim Paulista, São José dos Campos - São Paulo/SP - CEP 12216-130, e como devedor **Contreras Engenharia e Construções LTDA - Empresa em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/00011-8, com endereço na Rua Anita Garibaldi, 45 Cj 401/406 - Sé - São Paulo/SP - CEP 01018-020. **Certifico**, ainda, que ante a recuperação judicial da executada, bem como os termos do Ato GCGJT nº 01/2012 e do Provimento CGJT nº 01/2012, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao credor o direito à habilitação de seu crédito junto ao Administrador Judicial da massa. Realizada atualização de cálculos, constatou-se que os valores atuais devidos até a data de 20/05/2013 são: R\$18.653,41 (principal); R\$3.326,52 (juros), **totalizando R\$ 21.979,93 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ Ana Paula do Nascimento Ferreira, Matr.106780, digitei, e eu _____ Catia Midori F. Suguimoto, Diretora de Secretaria conferi e subscrevi. Nada mais.

Ribeirão Pires, 11 de agosto de 2016.

*Retirou nesta data
Certidão de habilitação do crédito*

(Pág. 1/1)

*R. Pires
19/08/2016*



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 05/08/2022

Data 04/08/2022

Descrição



141/42/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: CEF Agência: 1030 Conta: 000800790901-8 POUPANÇA
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor **R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais**
Para ser pago a: ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 974.128.134-04

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, MANDA ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4NVW.GBDH.PVBX.82F3
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

141/43/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 2206-3 Conta: 10500-7 CORRENTE
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: **R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais**
Para ser pago a: ROBSON DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 928.608.345-91

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, MANDA ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4LUU.JMN6.GRMT.92F3
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

141/44/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: CEF Agência: 4324 Conta: 000796608537-7 POUPANÇA
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: **R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais**
Para ser pago a: ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS
CPF/CNPJ: 349.444.945-72

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, MANDA ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4EVF.WLG4.8Q15.A2F3
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

141/45/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: CEF Agência: 2175 Conta: 00037902-6 POUP. OP.13
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: **R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais**
Para ser pago a: RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 178.484.315-68

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4T13.R6BS.WRZZ.A2F3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/46/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: CEF Agência: 3836 Conta: 00001411-2 POUP. OP.13

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: **R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais**

Para ser pago a: VALDINEI ARRUDA DA SILVA

CPF/CNPJ: 455.331.134-84

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4WPM.9Y8L.I8JV.B2F3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



141/47/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Bradesco** Agência: **1438-9** Conta: **0027761-4 CORRENTE**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.
Para ser pago a: TIAGO DA CONCEICAO.
CPF/CNPJ: 028.096.425-08

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4ZIW.UHMA.ULDJ.Z3F3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/48/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência: **0059** Conta: **00646845-8 POUPANÇA**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00** (**mil cento e quarenta reais**) - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: WELLINGTON SILVA OLIVEIRA.

CPF/CNPJ: 668.851.325-00

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

47VC.1X3K.JP81.P3F3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/49/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4513-6** Conta: **17433-5 CORRENTE**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: WESLEI DA CONCEICAO SILVA

CPF/CNPJ: **016.220.915-07**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4MTI.JVRR.VM6N.P3F3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



141/50/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4513-6** Conta: **13275-6 CORRENTE**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.
Para ser pago a: WILAMYS DANTAS DE ARAUJO.
CPF/CNPJ: 057.505.615-00

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4Z4J.H6SE.ZGE3.R3F3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

141/51/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4513-6** Conta: **21543-0 CORRENTE**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: WILLIAMS DOS SANTOS GOIS .

CPF/CNPJ: 972.712.505-06

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4NC8.ZBUM.EYGJ.R3F3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 05/08/2022

Data da Juntada 05/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto





LICKS Associados

**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO**



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONS-
TRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCI-
ADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem,
perante este Juízo, apresentar segunda lista de dados bancários informados pelos credores,
conforme segue:

1. Das contas informadas pelos credores trabalhistas

Como informado em peça de id. 5836, a Administração Judicial enviou cartas aos endereços conhecidos dos credores trabalhistas objetivando cientificá-los da determinação judicial de id. 3997, que deferiu o rateio no valor de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) por crédito da classe I.

Em resposta às cartas, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias por e-mail, gerando a segunda planilha de dados, que segue anexa e que continuará a ser atualizada na medida que novos contatos forem feitos.

Dessa forma, a Administração Judicial requer a expedição dos mandados de pagamento do rateio para os credores trabalhistas, devidamente arrolados no id. 3327, que já forneceram seus dados conforme determinado pelo Juízo em id. 3997.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

~~GUSTAVO BANHO LICKS~~
~~OAB/RJ 176.184~~


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667



LICKS

CPF/CNPJ	CREADOR	VALOR DO MANDADO	INST FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	TIPO
019.990.635-11	ALEX SANTOS DE LIMA	R\$ 1.140,00	BB	4513-6	21610-0	CORRENTE
021-105.455-00	ALEXANDRE BOMFIM DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	BB	2206-3	18577-9	CORRENTE
266.558.105-15	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	CEF	3532	797905861-6	POUPANÇA
043.208.305-71	DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	CEF	4324-13	005132-7	POUPANÇA
266-503-985-00	DOGIVAL DE PAULA CORREIA	R\$ 1.140,00	BB	2344-2	13724-3	POUPANÇA
516.863.685-34	EDMILSON SANTOS	R\$ 1.140,00	CEF	4875	000801319402-5	POUPANÇA
029.451.435-00	GILIARD ARAUJO AMARAL	R\$ 1.140,00	BRDESCO	3162-3	0447249	CORRENTE
936.991.075-15	GILVAN DA SILVA	R\$ 1.140,00	BANESE	036	01009509-9	CORRENTE
001.051.665-45	JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA	R\$ 1.140,00	BB	2206-3	12.668-3	CORRENTE
057.969.475-59	LUCAS DANTAS OLIVEIRA	R\$ 1.140,00	ITAÚ	7811	25815-6	CORRENTE
058.708.335-23	LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	ITAÚ	5634	46908-3	CORRENTE
585.329.005-34	MARIA SANTOS DIAS	R\$ 1.140,00	CEF	4324	000806227484-3	POUPANÇA
880.703.448-49	MAURICIO SOARES FERREIRA	R\$ 1.140,00	MERCANTIL	0340	01012005-3	CORRENTE
940.338.705-04	ROBERTO BALBINO DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	CEF	2215	00027361-5	POUPANÇA
935.527.855-15	RONIVON LIMA SANTOS	R\$ 1.140,00	BANESE	041	01005161-6	CORRENTE
001.659.185-27	VALDENITON ALVES DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	BB	4513-6	64088-3	CORRENTE
016.551.688-78	JOSUE ALVES DE MORAIS	R\$ 1.140,00	BB	2012	9428-5	CORRENTE

Atualizado em 10/08/2022

Data 10/08/2022

Descrição Certifico que procedi o envio dos mandados de pagamento, no valor de 1.140,00 para cada credor, via e-mail, para o Banco do Brasil:
Planilha apresentada a fl. 5843, pelo Administrador Judicial.
141/35/2022/MPG- JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA.
141/36/2022/MPG - KARINE SILVA OLIVEIRA.
141/37/2022/MPG - MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS.
141/38/2022/MPG - MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA
141/39/2022/MPG - NAELLINGTON MENEZES SANTANA
141/40/2022/MPG - RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA
141/41/2022/MPG - ROBERTA SOARES MELO SANTOS.
141/42/2022/MPG - ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO
141/43/2022/MPG - ROBSON DOS SANTOS
141/44/2022/MPG - ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS
141/45/2022/MPG - RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA
141/46/2022/MPG - VALDINEI ARRUDA DA SILVA
141/47/2022/MPG - TIAGO DA CONCEICAO.
141/48/2022/MPG - WELLINGTON SILVA OLIVEIRA.
141/49/2022/MPG - WESLEI DA CONCEICAO SILVA
141/50/2022/MPG - WILAMYS DANTAS DE ARAUJO.
141/51/2022/MPG - WILLIAMS DOS SANTOS GOIS

Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que procedi o envio dos mandados de pagamento, no valor de 1.140,00 para cada credor, via e-mail, para o Banco do Brasil:

Planilha apresentada a fl. 5843, pelo Administrador Judicial.

141/35/2022/MPG- JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA.

141/36/2022/MPG - KARINE SILVA OLIVEIRA.

141/37/2022/MPG - MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS.

141/38/2022/MPG - MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA

141/39/2022/MPG - NAELLINGTON MENEZES SANTANA

141/40/2022/MPG - RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA

141/41/2022/MPG - ROBERTA SOARES MELO SANTOS.

141/42/2022/MPG - ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO

141/43/2022/MPG - ROBSON DOS SANTOS

141/44/2022/MPG - ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS

141/45/2022/MPG - RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA

141/46/2022/MPG - VALDINEI ARRUDA DA SILVA

141/47/2022/MPG - TIAGO DA CONCEICAO.

141/48/2022/MPG - WELLINGTON SILVA OLIVEIRA.

141/49/2022/MPG - WESLEI DA CONCEICAO SILVA

141/50/2022/MPG - WILAMYS DANTAS DE ARAUJO.

141/51/2022/MPG - WILLIAMS DOS SANTOS GOIS

Rio de Janeiro, 10/08/2022.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 10/08/2022

Data 10/08/2022

Descrição À PETROBRÁS para, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 5766. manifestar-se sobre o petitório de pág's 5611/5612.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

À PETROBRÁS para, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 5766. manifestar-se sobre o petítório de pág's 5611/5612.

Rio de Janeiro, 10/08/2022.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 17/08/2022

Data 10/08/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Destinatário: **HELIO SIQUEIRA JUNIOR**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

À PETROBRÁS para, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 5766. manifestar-se sobre o petítório de pág's 5611/5612.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 12/08/2022

Data 10/08/2022

Descrição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1245/2022/OF

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que forneçam os extratos bancários da falida Contreras Empreendimentos e Construção LTDA, CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18, dos anos de 2008 a 2014, das contas correntes relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

BCO CCB Brasil S.A - Antigo Banco BIC - Av. Brig. Faria Lima, 4.440, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132

Agência: 0014

Conta Corrente: 042101633

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CG3.YPCR.R3W6.Q8F3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1246/2022/OF

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que forneçam os extratos bancários da falida Contreras Empreendimentos e Construção LTDA, CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18, dos anos de 2008 a 2014, das contas correntes relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Banco Bradesco S.A. - Av. Ministro Ivan Lins, 300, Cobertura, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-110
Agência: 3378
Conta Corrente: 00000534

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4Y6D.5BTQ.3PSD.Q8F3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1247/2022/OF

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição:11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que forneçam os extratos bancários da falida Contreras Empreendimentos e Construção LTDA, CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18, dos anos de 2008 a 2014, das contas correntes relacionadas abaixo.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Banco Itaú Unibanco S.A. - Av. Das Américas, 4453, Barra da Tijuca, Rio De Janeiro/RJ, CEP 22631-004

Agência: 1185

Conta Corrente: 000049184

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MRE.FL5A.62QI.Q8F3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de julho de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Julho de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de julho de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária	6
5) Órgão da Administração	7
6) Estabelecimentos	7
7) Manifestações nos autos principais	8
8) Manifestações em processos relacionados	8
9) Manifestação em habilitações e impugnações	8
10) Atendimentos	8
11) Relação de Credores	10
12) Análise Financeira	13
13) Conclusão	14
Tabela 1: Manifestações nos autos principais	8
Tabela 2: Atendimento aos credores	9
Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99	10
Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	11
Tabela 5: Quadro Geral de Credores	11
Tabela 6: Sentenças	12
Figura 1: Estrutura Societária	6
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	10
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	12

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ - art. 7º, §1º	-
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Causas da Falência

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência (id. 3419/3794) a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na

Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

4) Estrutura Societária

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.yM. e Norberto Ardissonne da seguinte forma:

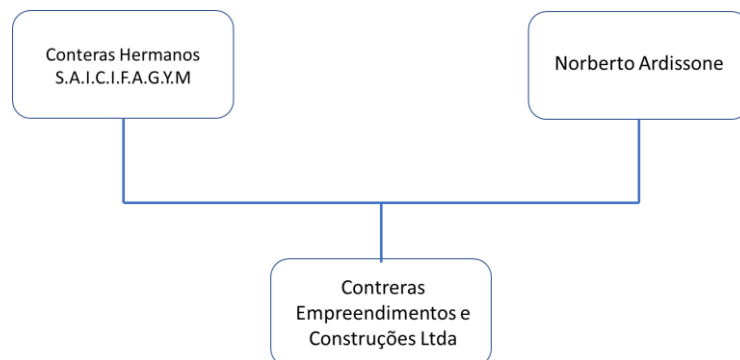


Figura 1: Estrutura Societária

5) Órgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

6) Estabelecimentos

Conforme o contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de julho de 2022.

Data	Manifestação
26/07/2022	Petição – saneamento de assuntos pendentes, com planilha dos dados das contas dos credores para rateio

Tabela 1: Manifestações nos autos principais

8) Manifestações em processos secundários

A Administração Judicial não apresentou a manifestações nos processos relacionados no mês de julho de 2022.

9) Manifestação em habilitações e impugnações de crédito

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações e impugnações no mês de julho de 2022.

10)Atendimentos

A Administração Judicial observou que a grande maioria dos credores não foram aos autos informar seus dados bancários para pagamento do rateio, como determinado por decisão de id.3997.

Por este motivo, a Administração Judicial enviou cartas aos endereços conhecidos dos credores trabalhistas objetivando notificá-los da determinação judicial.

Em resposta às cartas, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail adm.judicial@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de julho de 2022, realizou os seguintes atendimentos por telefone:

Data	Credores / Patronos	Data	Credores / Patronos
04/07/2022	Ayrton Bonini	19/07/2022	Fransui
04/07/2022	José Luis Freire	19/07/2022	Ricardo
06/07/2022	Mauricio Soares	19/07/2022	Ricardo
07/07/2022	Antonio Carlos	19/07/2022	Crisnália
07/07/2022	José Luiz Mendes	19/07/2022	Rui
07/07/2022	Cosme	20/07/2022	Denilson
12/07/2022	Jorge	21/07/2022	José Luiz
12/07/2022	Claudio	22/07/2022	Naellington
12/07/2022	José Clã	22/07/2022	Denis de Oliveira Santos
13/07/2022	Rui	25/07/2022	Alexandre
13/07/2022	Claudio	25/07/2022	Alexandre
13/07/2022	Jobson	25/07/2022	Everaldo
13/07/2022	Daniela	25/07/2022	Brisa (filha)
13/07/2022	Jobson	26/07/2022	Elzira
18/07/2022	Jorge Batista Lima	26/07/2022	Josué Alves de Moraes
18/07/2022	Carine	26/07/2022	Alexandre Miranda
18/07/2022	Willian	27/07/2022	Giliardi Araujo
18/07/2022	Kacio	28/07/2022	Giliardi Araujo
18/07/2022	Waldernir	29/07/2022	Antonio Carlos
		29/07/2022	Ronivon

Tabela 2: Atendimento aos credores

11)Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

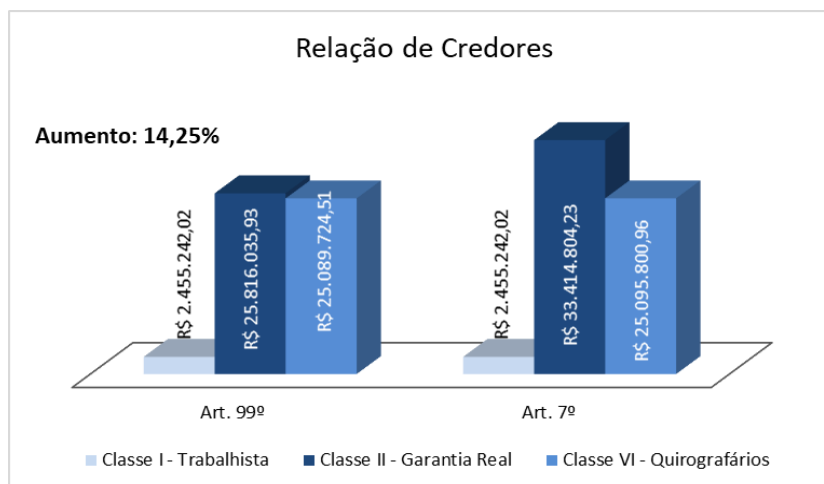


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores, publicado no dia 09 de março de 2021, totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 5: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e sete e sete centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

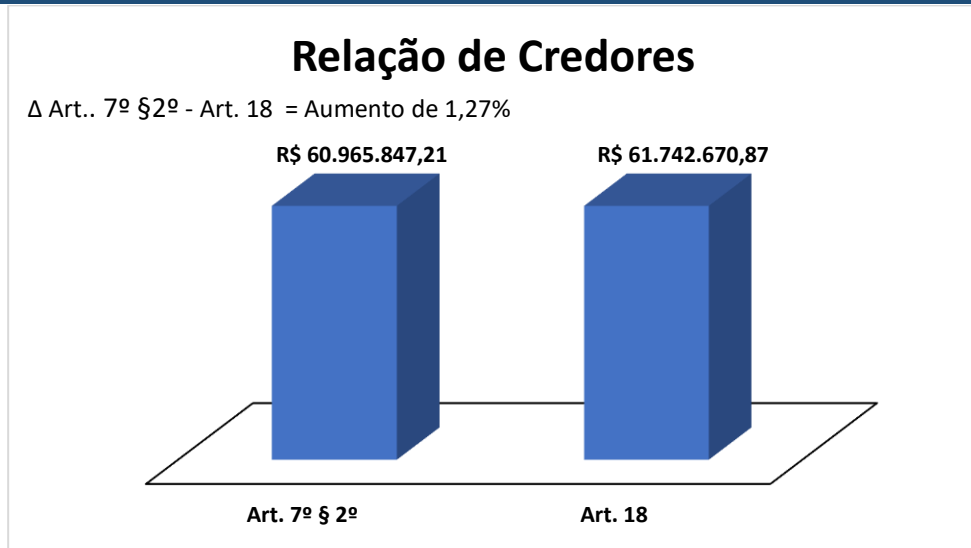


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

Após, a elaboração do Quadro Geral de Credores, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

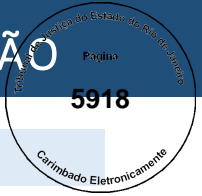
Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Josué Alves de Morais	R\$ 47.144,82	Proc.: 0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 6: Sentenças

12) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los, como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.



13) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de julho.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em	16/08/2022
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (1245/2022/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (1246/2022/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (1247/2022/OF)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	17/08/2022
Data da Juntada	17/08/2022
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	Banco Brasil
Texto	



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
cap02vemp@tjrj.jus.br



e-mail:

141/46/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDEMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: CEF Agência: 3836 Conta: 00001411-2 POUP. OP.13
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: **R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais**
Para ser pago a: VALDINEI ARRUDA DA SILVA
CPF/CNPJ: 455.331.134-84

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4WPM.9Y8L.I8JV.B2F3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



OFÍCIO 14423-22 – GC
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

Referência : 144 / 23 / 2022

Processo : 0197748 - 47 . 2014 .8.19.0001

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em referência, tendo como beneficiário CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS, CPF/CNPJ 943.098.095-53, cujo valor corrigido foi creditado em outra Instituição Financeira, conforme dados bancários informados no referido mandado, informamos que o crédito foi devolvido pelo banco destinatário sob a alegação:

- () código da agência e/ou o nº da conta de destino está(ão) inválido(s)
- () ausência ou divergência na indicação do(s) beneficiário(s)
- () divergência na titularidade
- () beneficiário falecido(a)
- (X) transferência supera o limite para o banco de origem

Ressaltamos que o valor devolvido (R\$ 1.140,00) foi reaplicado na(s) conta(s) judicial(ais) nº 0400113878846, conforme comprovante em anexo.

Desta forma orientamos a este juízo que utilize **o saldo da parcela 31 desta(s) conta(s) judicial(ais)** para emissão de novo mandado de pagamento após verificação dos dados bancários informados. Ressaltamos que há incidência de tarifa bancária de TED a cada tentativa de envio dos valores.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



BANCO DO BRASIL S.A.
PSO CENTRO - RJ
SOP - TJ - RJ

**Ao(À)
Exmo(a) Sr(a.) Dr(a).
Juiz(a) de Direito do(a)
2ª Vara Empresarial
Rio de Janeiro - RJ**

OFÍCIO 14423-22 – GC
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

Referência : 144 / 23 / 2022

Processo : 0197748 - 47 . 2014 .8.19.0001

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----
Agência pagadora : 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO Conta Judicial: 0400113878846
Agência captadora: 2234 ESC SETOR PUBLICO RJ Código no FGC: Outros
Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
Comarca : RIO DE JANEIRO Orgão: 2 VARA EMPRESARIAL
Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001 Natureza ação: FALENCIA
Réu : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ:
Autor : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ:
Total aplicado : 271.140,00
Saldo capital : 246.133,96 Projetado p/hoje: 280.143,08

-----	Agência	-----	-----	-----	-----	-----
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital		Guia	Número	Data
29	2234	26.06.2020	8.285,23	000000017100521	26.06.2020	
30	2234	26.06.2020	8.285,25	000000017100565	26.06.2020	
31	2234	10.08.2022	1.140,00	PROT.60516059	10.08.2022	



BANCO DO BRASIL S.A.
PSO CENTRO - RJ
SOP - TJ - RJ

Ao(À)
Exmo(a) Sr(a.) Dr(a).
Juiz(a) de Direito do(a)
2ª Vara Empresarial
Rio de Janeiro - RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	25/08/2022
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	18/08/2022
Data da Devolução	25/08/2022
Data do Despacho	23/08/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 18/08/2022

Despacho

Providencie o Cartório a juntada da documentação pendente. Após, ao M.P.

Rio de Janeiro, 23/08/2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **41FH.Y4C6.SLZ4.LMF3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 25/08/2022

Data da Juntada 25/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MÜLLER, NOVAES, GIRO E MACHADO ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/RJ sob o n.º 001.962/2006 e no CNPJ sob o n.º 126.309, com sede na Praça Floriano, n.º 19, 29º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-050, nos autos do processo de falência da **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem, por seus advogados, em atenção à r. decisão de fls. 3.997 e a Carta enviada pelo Administrador Judicial da Falida (Anexo I), informar a V. Exa. os dados de sua conta bancária, para a qual devem ser depositados os pagamentos atinentes ao seu crédito, conforme elencado no Quadro Geral de Credores de fls. 3.918/3.923, publicado em 09.03.2021, na Classe I: Créditos Trabalhistas, no valor atualizado de R\$ 21.273,73, conforme tabela de fls. 3.977.

Favorecido: Müller, Novaes, Giro e Machado Advogados

CNPJ: 07.806.766/0001-07

Banco: Itaú Unibanco S.A (341)

Agência: 3032

Conta Corrente: 34.362-0

Assim, requer a V. Exa. se digne a realizar o depósito do pagamento do crédito, no valor de **R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** na conta bancária supramencionada.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de agosto de 2022.

Gabriel Machado
OAB/RJ 126.309

Victor Henriques Guimarães Taranto
OAB/RJ 233.393

Processo de Falência n. 0197748-47.2014.8.19.0001,
em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da
Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Prezado(a), MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS

Gustavo Banho Licks, Administrador Judicial da CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, em processo de Falência, vêm, por meio desta, informar que foi deferida a expedição de Mandado de Pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor limite de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) por crédito.

Como determinado pelo Juízo da falência às fls.3997, os credores devem informar seus dados bancários nos autos do processo para a transferência do valor.

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos pelo e-mail adm.judicial@licksassociados.com.br ou pelo telefone (21) 2506-0750.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.

Atenciosamente,



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"MÜLLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS"

CARLOS ALBERTO MÜLLER FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 118.692, e no CPF nº 087.848.997-51, residente na Avenida Lucio Costa, 3.300, bloco 5, ap. 1305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.630-010;

LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 118.694, e no CPF nº 053.760.127-94, residente na Avenida Lucio Costa, 3.600, bloco 5, ap. 1402, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.630-010;

RAFAEL CAMPOS GIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 118.696, e no CPF nº 083.512.187-90, residente na Avenida Lucio Costa, 3.360, bloco 7, ap. 506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.630-010;

GABRIEL SOARES DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 126.309, e no CPF nº 053.718.757-00, residente na Rua Anita Garibaldi, nº 9, ap. 401, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.248-020;

FRANCISCO TONIOLO DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 216.961, e no CPF sob o nº 017.097.580-07, residente na Rua Figueiredo de Magalhães, nº 581, Apto. 503, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 22.031-011;

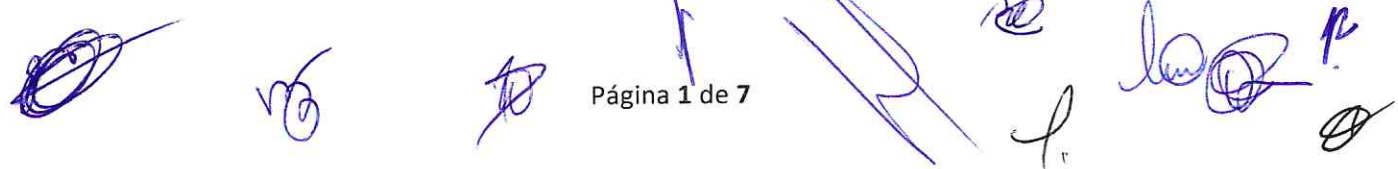
BRUNA DE CARVALHO E SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 218.618, e no CPF sob o nº 140.502.817-32, residente na Rua Aureliano Pimentel, nº 59, Apto. 204, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 21.931-300;

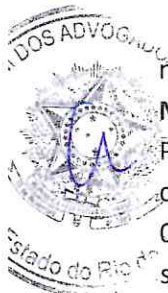
VERÔNICA DE SOUSA CARVALHO BORDA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 217.436, e no CPF sob o nº 103.212.937-97, residente na Rua Corrêa Dutra, nº 99, Apto. 729, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 22.210-050.;

JEFERSON PEREIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.562, e no CPF sob o nº 137.841.517-52, residente na Rua do Matoso, nº 104, Apto. 729, bloco 1, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20.270-133.; e

PEDRO MARZULLO PACIELO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 236.529, e no CPF sob o nº 111.307.577-57, residente na Estrada do Joá, nº 88, Apto. 1204, São Conrado, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 22.610-142.

na qualidade de sócios cotistas, representando conjuntamente a totalidade do capital social do escritório **MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Floriano, nº 19, 29º andar, Centro, CEP. 20.031-050, inscrito no CNPJ sob o nº 07.806.766/0001-07, com ato constitutivo devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) sob o nº RS 001.962/2006, têm entre si deliberado alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme estabelecido a seguir:





1. Da retirada de sócios, do ingresso de novo sócio e da cessão de cotas: A sócia **BRUNA DE CARVALHO E SILVA**, qualificada acima, neste ato retira-se da sociedade, cedendo a totalidade da sua cota (1 cota) à sociedade, que as manterá em tesouraria, pelo preço certo e à vista de R\$ 1,00 (um real), recebido neste ato em moeda nacional, pelo que dá plena, geral e irrestrita quitação.

O sócio **FRANCISCO TONIOLO DE CARVALHO**, qualificado acima, neste ato retira-se da sociedade, cedendo a totalidade da sua cota (1 cota) à sociedade, que as manterá em tesouraria, pelo preço certo e à vista de R\$ 1,00 (um real), recebido neste ato em moeda nacional, pelo que dá plena, geral e irrestrita quitação.

O sócio **PEDRO MARZULLO PACIELO DE CASTRO**, qualificado acima, neste ato retira-se da sociedade, cedendo a totalidade da sua cota (1 cota) à sociedade, que as manterá em tesouraria, pelo preço certo e à vista de R\$ 1,00 (um real), recebido neste ato em moeda nacional, pelo que dá plena, geral e irrestrita quitação.

A sócia **VERÔNICA DE SOUSA CARVALHO BORDA**, qualificada acima, neste ato retira-se da sociedade, cedendo a totalidade da sua cota (1 cota) à sociedade, que as manterá em tesouraria, pelo preço certo e à vista de R\$ 1,00 (um real), recebido neste ato em moeda nacional, pelo que dá plena, geral e irrestrita quitação.

Por deliberação unânime dos sócios que representam a totalidade do capital social, é admitido como nova sócia na sociedade: **WANESSA SILVA DA ROCHA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 237.235, e no CPF sob o nº 179.940.907-45, residente na Rua Olavo Bastos, nº 46, São Francisco, Niterói – RJ, CEP. 24.360-240.

A sócia **WANESSA SILVA DA ROCHA**, acima qualificada, haverá **1 (uma) cota** que lhe é transferida pela sociedade, que a mantinha em tesouraria, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real), recebido integralmente neste ato, em moeda nacional, pelo que recebe plena, geral e irrestrita quitação.

2. Do quadro de sócios: Em razão do ingresso de nova sócia, da saída de sócios e da cessão de cotas, é alterada a cláusula quinta do contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)
Carlos Alberto Müller Filho	2.498	2.498,00
Leonardo Novaes Coelho de Castro	2.498	2.498,00
Rafael Campos Giro	2.498	2.498,00
Gabriel Soares dos Santos Machado	2.498	2.498,00
Jeferson Pereira Fereira	1	1,00
Wanessa Silva da Rocha	1	1,00
Tesouraria	6	6,00



Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.

6. Da consolidação do contrato social: Os sócios resolvem não alterar as demais disposições e cláusulas presentes no Contrato Social. Em razão disso, e considerando as modificações e inclusões havidas nesta alteração, resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem na forma abaixo.

**CONTRATO SOCIAL DE
 MÜLLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS
 OAB/RJ nº RS 001.962/2006
 CNPJ nº 07.806.766/0001-07**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de MÜLLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS, só podendo ser alterada a denominação social por deliberação dos sócios que detenham, em conjunto, no mínimo, 90% (noventa por cento) das cotas da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto, exclusivamente, a prestação de serviços profissionais de advocacia, a consultoria, assessoria e direção jurídicas, sem prejuízo da execução de encargos correlatos, por intermédio de seus sócios ou de terceiros especialmente contratados sob a direção e responsabilidade dos sócios, vedado o exercício de atividades de natureza mercantil, na conformidade da Lei nº 8.906/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem sede nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo funcionar e manter escritórios e correspondentes em todo território nacional, bem como associar-se a pessoas qualificadas ou a sociedades do mesmo ramo, desde que aprovado este ato por deliberação dos sócios que detenham, em conjunto, no mínimo, 90% (noventa por cento) das cotas da sociedade.

Parágrafo único. A sociedade mantém atualmente escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Floriano, nº 19, 29º andar, Centro, CEP. 20.031-050.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)
Carlos Alberto Müller Filho	2.498	2.498,00
Leonardo Novaes Coelho de Castro	2.498	2.498,00
Rafael Campos Giro	2.498	2.498,00
Gabriel Soares dos Santos Machado	2.498	2.498,00
Jeferson Pereira Fereira	1	1,00
Wanessa Silva da Rocha	1	1,00
Tesouraria	6	6,00



Handwritten signatures in blue ink are scattered across the bottom of the page, including a large scribble on the left and several distinct signatures on the right.

CLÁUSULA SEXTA – A administração e a representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como uso da razão social, serão realizados, exclusivamente, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, pelos sócios **CARLOS ALBERTO MÜLLER FILHO, LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO, RAFAEL CAMPOS GIRO e GABRIEL SOARES SANTOS MACHADO**, cabendo a estes a orientação geral e distribuição das funções administrativas e dos casos profissionais.

Parágrafo primeiro. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pelos sócios detentores de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá nomear procuradores com os poderes que forem julgados necessários, expressamente mencionados no respectivo instrumento, podendo a escolha do mandatário recair inclusive na pessoa de qualquer um dos demais sócios. O prazo de duração dos mandatos não poderá ser superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre por meio da outorga de nova procuração, ficando ressaltado que este prazo não se aplica a procurações que outorgam poderes da cláusula *ad judicium*, caso em que os mandatos, uma vez juntados aos autos dos processos judiciais e administrativos, serão válidos enquanto não expressamente revogados, ou até o encerramento integral da demanda ou procedimento, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios que detiverem 2/3 (dois terços) das cotas do capital social da sociedade podem alterar o contrato social, promovendo o registro da respectiva alteração na Ordem dos Advogados do Brasil, dispensando a assinatura dos demais, salvo quanto às cláusulas que disponham expressamente sobre a necessidade de quórum qualificado ou superior para modificação, que devem prevalecer.

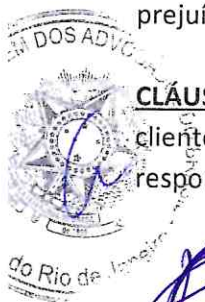
Parágrafo único. Os sócios que detiverem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das cotas da sociedade poderão excluir sócio ou sócios, sem necessidade de justo motivo e independente da concordância ou assinatura dos demais sócios ou do sócio excluído, promovendo-se o registro da respectiva alteração na Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado aos sócios o exercício de qualquer atividade, remunerada ou não, de forma contínua ou eventual, com ou sem vínculo empregatício, que prejudique o exercício regular de sua atividade profissional na sociedade ou concorra de qualquer forma com esta, salvo se autorizada expressamente por sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro. Compreende-se na proibição do *caput* a advocacia particular, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo segundo. A infração da presente cláusula e seus parágrafos importa exclusão do sócio, sem prejuízo dos honorários recebidos, ou a receber, serem vertidos integralmente em favor da sociedade.

CLÁUSULA NONA – Cada sócio responderá, pessoal e ilimitadamente, pelos danos por ele causados a clientes, terceiros ou à sociedade, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer perante a Ordem dos Advogados do Brasil.



Parágrafo primeiro. Os danos causados por sócio(s) e suportados pela sociedade poderão ser daquele(s) deduzidos na primeira distribuição de lucro a que fizer(em) jus. A referida dedução limitar-se-á a 50% do total da parcela de lucro distribuído, e, restando eventual saldo, este deverá ser abatido nas distribuições seguintes, até a liquidação integral do dano suportado pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedada a cessão, doação ou transferência, a qualquer título, das cotas representativas do capital social pertencentes a cada um dos sócios individualmente, aos demais ou a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem, pelo menos, 90% (noventa por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá instituir um Conselho de Administração por meio de acordo de cotistas, que ficará arquivado na sede da sociedade, pelo voto dos sócios que detenham no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios com poderes de administração e representação da sociedade (cláusula sexta) serão membros vitalícios do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo. Os regulamentos, as normas, as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração serão estabelecidos pelos seus membros, respeitado o voto *per capita*, por maioria absoluta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social da sociedade será encerrado aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano, ocasião na qual será levantado um balanço patrimonial, bem como a demonstração de resultados do exercício, de acordo com a legislação vigente. O lucro líquido apurado, ou apenas parte dele, poderá ser distribuído aos sócios cotistas, ainda que de forma desproporcional à respectiva participação no capital social, ou levado à conta de reservas específicas, ou, ainda, capitalizado, no todo ou em parte, conforme o deliberado pelos sócios ou em acordos de cotistas.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços mensais ou periódicos, a critério dos sócios, e distribuir o resultado nele apurado, observado o disposto no caput desta cláusula e, ainda, distribuir os resultados acumulados em balanços encerrados em exercícios anteriores que tenham sido retidos pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão ter, pelo seu trabalho, um pagamento periódico a título de pró-labore, conforme deliberado pelos sócios que detenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nenhum novo sócio será admitido sem o consentimento expresso dos sócios que detenham 90% do capital social.

Parágrafo primeiro. Ao ingressar na sociedade, o novo sócio, salvo havendo ressalva expressa e específica no ato do ingresso no contrato social, declara ter ciência e anuir com os acordos de cotistas já existentes, arquivados na sede da sociedade.

Parágrafo segundo. Os lucros da sociedade serão partilhados com o novo sócio, conforme os termos contidos neste contrato social ou acordo de cotistas, sendo respeitado o regime de caixa, salvo disposição expressa excepcional em sentido contrário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade não se dissolverá pelo fato de qualquer sócio dela se retirar ou for excluído.

Parágrafo primeiro. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito seu intento à sociedade e ceder ou transferir sua participação no capital social nos termos do presente contrato social.

Parágrafo segundo. Em caso de exclusão ou saída espontânea, o sócio retirante deverá, no prazo de 30 dias, informar, nos autos dos processos em que recebeu procuração como membro da sociedade, sua renúncia ao patrocínio da demanda. A carência de informação nos autos, não lhe dá direito aos honorários advocatícios devidos à sociedade ou a qualquer dos seus sócios, salvo se houver pacto expreso com a sociedade, representada por 2/3 das cotas do capital social, prevendo o contrário.

Parágrafo terceiro. A apuração e o pagamento dos haveres do(s) sócio(s) retirante ou excluído deverá ocorrer por meio de balanço especial realizado em até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento pela sociedade da comunicação referida no parágrafo primeiro ou do recebimento pelo sócio excluído da comunicação de exclusão, sendo pago em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, atualizáveis pelos índices oficiais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do referido balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de qualquer sócio. No caso de ocorrer o falecimento de um dos sócios, seus haveres serão apurados por meio de balanço especial realizado em até 90 (noventa) dias após o evento e pagos aos seus herdeiros em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, atualizáveis pelos índices oficiais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do balanço especial.

Parágrafo primeiro. Somente os herdeiros do sócio falecido poderão sucedê-lo na sociedade, no percentual de suas cotas, desde que já figurem no presente contrato social ou concordem os demais sócios administradores e sejam observados os requisitos legais.

Parágrafo segundo. No caso de falecimento de qualquer dos sócios que tenha seu nome figurando na razão social da sociedade, o nome do sócio falecido permanecerá na razão social até que seja deliberada sua exclusão por sócios que detenham 90% (noventa por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer sócio, suas cotas não poderão ser partilhadas com o cônjuge, devendo ser verificados os haveres correspondentes e pagos pelo sócio ao seu cônjuge, sem qualquer participação da sociedade, nos termos das demais cláusulas do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A apuração dos haveres deverá ser procedida levando-se em consideração, única e exclusivamente, os bens de propriedade da sociedade, integrantes de seu ativo fixo, nestes bens não se incluindo, por qualquer forma, valores correspondentes aos honorários, previstos ou não em contratos firmados pela sociedade ou provenientes de verbas de sucumbência fixadas em sentenças judiciais, os quais ainda não tenham sido objeto de distribuição entre os sócios, na forma prevista neste contrato social ou em acordo de cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios retirantes, falecidos ou excluídos da sociedade não farão jus ao recebimento de honorários não distribuídos pela sociedade, sejam eles (i) já recebidos ao tempo do



Página 6 de 7

pedido de saída, do falecimento ou da deliberação de exclusão, ou (ii) a receber, independente do trabalho eventualmente desempenhado na causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A sociedade se dissolverá e se liquidará nos casos previstos em lei ou por decisão de sócios representando pelo menos 90% do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de dissolução integral e liquidação da sociedade, serão liquidantes os sócios CARLOS ALBERTO MÜLLER FILHO, LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO, RAFAEL CAMPOS GIRO e GABRIEL SOARES DOS SANTOS MACHADO, ou quem estes indicarem.


Parágrafo segundo. O patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído entre os sócios conforme previsto neste contrato social ou tratado em acordo de cotista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que acarrete impedimento ou incompatibilidade em face do Estudo da OAB, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta seccional, e ainda, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

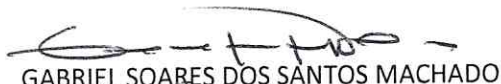
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

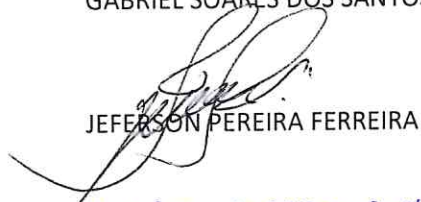

CARLOS ALBERTO MÜLLER FILHO


LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO


RAFAEL CAMPOS GIRO


GABRIEL SOARES DOS SANTOS MACHADO


FRANCISCO TONIOLO DE CARVALHO



JEFERSON PEREIRA FERREIRA



BRUNA DE CARVALHO E SILVA

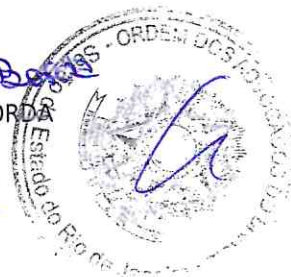

VERÔNICA DE SOUSA CARVALHO BORDA


PEDRO MARZULLO PACIELO DE CASTRO


WANESSA SILVA DA ROCHA

Testemunha: 
Nome: ROSOLFO BUENO
ID: 2045546-3 CRA/RJ
CPF: 830.336.404-06

Testemunha: 
Nome: ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA RUEDA
ID: 13172801-4 DETRAN
CPF: 091.638.172-30



OAB - RJ

Certifico que a presente--
alteracao contratual encontra-se
registrada nesta Secao, desde
vinte e sete de julho de dois
mil e vinte e dois, sob o nro.
RS. 001.962/2006.-----
Rio de Janeiro, vinte e sete de
julho de dois mil e vinte e
dois.-----

Oficial do Registro



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	25/08/2022
Data da Juntada	25/08/2022
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	





Devolução mandado 141/39/2022/MPG (AOF 2022/1114475)

Everton Figueiredo Caorsi de Oliveira <everton.caorsi@bb.com.br>

Qui, 18/08/2022 15:30

Para: Capital - 02 V. Empresarial <cap02vemp@tjrj.jus.br>

Cc: PSO R JANEIRO CENTRO - TJ-RJ <pso4812.tjrj@bb.com.br>

#interna

Prezados senhores;

Em atendimento a requisição dos senhores, informamos a esse R. Juízo que não foi possível cumprir com o determinado no mandado/ofício supra, em razão de:

- **Conta poupança para crédito inativa.**

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Everton Figueiredo Caorsi de Oliveira
Assistente Operacional Jr | PSO RJ Centro
Banco do Brasil S.A
(21) 2212-6800
everton.caorsi@bb.com.br

[Emitir comprovante de resgate judicial](#)



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente.



Devolução mandado 141/36/2022/MPG (AOF 2022/1114421)

Everton Figueiredo Caorsi de Oliveira <everton.caorsi@bb.com.br>

Qui, 18/08/2022 15:46

Para: Capital - 02 V. Empresarial <cap02vemp@tjrj.jus.br>

Cc: PSO R JANEIRO CENTRO - TJ-RJ <pso4812.tjrj@bb.com.br>

#interna

Prezados senhores;

Em atendimento a requisição dos senhores, informamos a esse R. Juízo que não foi possível cumprir com o determinado no mandado/ofício supra, em razão de:

- **CPF da beneficiária não consta na base da Receita Federal.**

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Everton Figueiredo Caorsi de Oliveira
Assistente Operacional Jr | PSO RJ Centro
Banco do Brasil S.A
(21) 2212-6800
everton.caorsi@bb.com.br

[Emitir comprovante de resgate judicial](#)



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **25/08/2022**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Providencie o Cartório a juntada da documentação pendente. Após, ao M.P.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HELIO SIQUEIRA JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/08/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

À PETROBRÁS para, em cumprimento ao r. Despacho de pág's 5766. manifestar-se sobre o petítório de pág's 5611/5612.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/08/2022

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Orgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: MARCOS LIMA ALVES
Data/Hora de remessa: 25/08/2022 03:57:02
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Dados do Complementares

Informações Adicionais

M.M. Dr. Juiz, ciente do acrescido, sobretudo aos RMA's de fls. 5768/5763, fls. 5801/5814 e fls. 5904/5918. Quanto à manifestação do AJ de fls. 5904/5918, sem oposição.